



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 426

Regulamenta as sessões de julgamento por meio de videoconferência no âmbito do Superior Tribunal Militar.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no art. 6º, incisos XXV e XL, e nos artigos 60, inciso III, e 61, *caput*, todos do Regimento Interno do STM (RISTM), com a redação dada pela Emenda Regimental nº 1, de 7 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que perdura a situação de pandemia em virtude do COVID-19, a demandar medidas excepcionais de modo a possibilitar a continuidade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a existência de processos que demandam a necessidade de julgamento por meio presencial, ainda que de forma remota;

CONSIDERANDO a impossibilidade de os Ministros reunirem-se fisicamente no Plenário do Superior Tribunal Militar para realização de sessões de julgamento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 202, de 3 de abril de 2014, e a Resolução nº 224, de 17 de maio de 2016, que disciplinam os procedimentos de audiências por videoconferência na primeira instância da Justiça Militar da União; e

CONSIDERANDO que ainda não se encontra regulamentado o julgamento por meio de videoconferência no âmbito do Superior Tribunal Militar,

R E S O L V E:

Art. 1º Será admitido o julgamento na modalidade de videoconferência, com suporte audiovisual, dos processos eletrônicos autuados no Superior Tribunal Militar.

Art. 2º Todos os processos de competência do Tribunal poderão, a critério do relator e com a concordância do revisor, se for o caso, ser julgados por meio de videoconferência.

Art. 3º O prazo entre a data de publicação da pauta no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) e o dia do julgamento será de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o previsto no art. 46 do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar (RISTM). Na pauta constará a modalidade do julgamento.

Art. 4º Fica facultado o acesso ao Plenário do STM para assistir às sessões por videoconferência, mediante requerimento do interessado ao Ministro-Presidente, em até 2 (dois) dias úteis antes do julgamento, observados, em todos os casos, as normas internas desta Corte, os protocolos de distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, uso de máscaras e demais normas de saúde expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 5º Nas hipóteses de cabimento de sustentação oral previstas no RISTM o pedido deve ser feito ao Ministro-Presidente em até 3 (três) dias úteis após a publicação da pauta, devendo ser especificado na petição o telefone com DDD e endereço eletrônico para instruções.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será deferido pedido para que a sustentação seja realizada nas dependências do Tribunal.

Art. 6º No caso de processos com segredo de justiça, os interessados previstos em lei deverão, em até 3 (três) dias úteis após a publicação da pauta, peticionar ao Ministro-Presidente o acesso à sala de julgamento, informando telefone com DDD e endereço eletrônico para recebimento do *link* de acesso.

Parágrafo único. É de responsabilidade do interessado providenciar, por meios próprios, o acesso e a efetiva participação na sessão de julgamento.

Art. 7º Os ministros relatores e revisores deverão encaminhar à Secretaria do Tribunal Pleno a parte dispositiva do seu voto com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da sessão.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Ministro-Presidente.

Art. 9º Este Ato Normativo entra em vigor na data da sua publicação.

Alte Esq **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 15/06/2020, às 14:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1856244** e o código CRC **35F07F23**.

1856244v8

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>